

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, empresa com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Padre Valdevino, nº 150, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.251/0001-70, na qualidade de cedente dos ativos de iluminação pública doravante denominada "**COELCE**", neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais e do outro lado;

**MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, na qualidade de cessionário dos ativos de iluminação pública, denominada simplesmente de "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo Prefeito Municipal; todos denominados individualmente de "**PARTE**" e conjuntamente de "**PARTES**".

### Considerando que

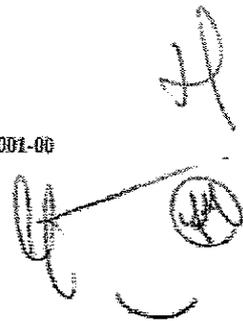
- (a) a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010 ("Res. 414/10"), determinou, em seu artigo 218, que as distribuidoras devem transferir o sistema de iluminação que conste em seu Ativo Imobilizado de Serviço aos respectivos municípios onde estejam localizados.
- (b) O **MUNICÍPIO**, diante da solicitação da **COELCE**, concordou em receber os ativos de iluminação pública na forma do presente Termo de Transferência de Ativos de Iluminação Pública, doravante denominado de "**TERMO DE TRANSFERÊNCIA**" ou simplesmente "**TERMO**".

Assim, resolvem as **PARTES** celebrar o presente **TERMO** que será regido pelas cláusulas e disposições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a transferência, da **COELCE** para o **MUNICÍPIO**, dos ativos de iluminação pública, na forma do artigo 218 da Res. 414/2010, em conformidade com os procedimentos técnicos e contábeis estabelecidos em resolução específica para a transferência.

**Parágrafo Único** - Os ativos de iluminação pública a serem transferidos são os bens destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos, tais como lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de iluminação pública.





projetores, conectores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, interruptores, caixas de comando e eletrodutos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, o MUNICÍPIO incorporará em 16/06/2017 a propriedade, posse e direitos relativos aos bens de iluminação pública do Ativo Imobilizado de Serviço até então pertencentes a COELCE, devidamente detalhados no Anexo I deste TERMO DE TRANSFERÊNCIA.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de atendimento à legislação tributária, a COELCE se compromete a emitir Nota Fiscal relativa à operação de saída dos bens do ativo permanente, tendo como destinatário o MUNICÍPIO.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente estabelecido que todo e qualquer encargo tributário decorrente da presente incorporação será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS ATIVOS

A partir da data de incorporação pelo MUNICÍPIO dos ativos de iluminação pública, o MUNICÍPIO passará a ser o único responsável por toda e qualquer manutenção, reparo ou substituição dos bens de iluminação pública.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PONTO DE ENTREGA DA ENERGIA

O MUNICÍPIO está ciente que após a transferência dos ativos o ponto de entrega da energia passará a ser na conexão da rede de distribuição de COELCE com as instalações elétricas do sistema.

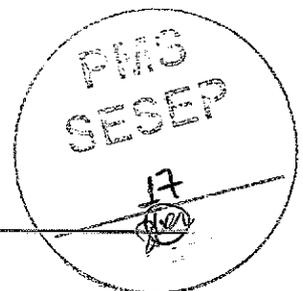
#### CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER IRREVOGÁVEL

Os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO são de caráter irrevogável e irretroatável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará o extrato desse TERMO no Diário Oficial.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca do Município de Sobral como competente para dirimir qualquer dúvida ou divergência com relação presente TERMO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 16 de junho de 2017.

Pela COELCE:

Nome: Marcia Vieira  
Cargo: Marcia Sandra Roque Vieira Silva  
Diretora de Mercado

Nome: Jose Jayora Batista  
Cargo: Infra Estrutura e Redes  
Enel Distribuição Ceará

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: [Signature]  
Cargo: Prefeitura Municipal de Sobral  
Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito

Nome: [Signature]  
Cargo: Prefeitura Municipal de Sobral  
David Machado Santos  
Secretário de Obras, Mob. e Serv. Público - ces

TESTEMUNHAS:

Nome: Tales Diego de Mendez  
Cargo: ADVOGADO  
CPF/MF: 030.347813-69

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



TA-IP/COE/001-00 Carlos Falconiere S.A. III  
Responsável Gerencial  
Cliente e Govern  
Coelce